



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N°. 1.696, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados a construção de salão e da quadra comunitária do Bairro de Santa Tereza, conforme processo administrativo n°. 1.897/07.

Art. 2º. - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) que será codificada no orçamento Municipal sob n°. 15.451.0030.1043 - categoria econômica n°. 4.4.90.51 - Construção de Salão e da quadra Comunitária - Bairro Santa Tereza.

Art. 3º. - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado parte com os recursos do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e como contra partida, o restante no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com recursos próprios do Município, anulando parcialmente a verba do orçamento vigente codificada sob n°. 15.451.0022.1009 - Revitalização do Centro - Obras e instalações ficha 185.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo


LEI MUNICIPAL Nº. 1.697, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei 1.623, de 21 de julho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

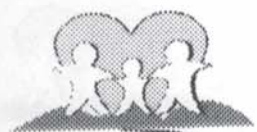
Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de dezembro de 2007
– 43º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 045.11.2007 = PM
Autógrafo nº. 054.11.2007 = CM
Processo nº 2.002/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br